



FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DO DISTRITO FEDERAL – FVDF

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2025

Termo de Fomento nº 961527/2024

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MÁSTER BRASÍLIA DE VOLEIBOL EM BRASÍLIA/DF.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 a 22/05/2025

DATA DE ABERTURA CLASSIFICAÇÃO: 23/05/2025

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: distritofederal@volei.org.br

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: José Alves Bezerra

E-MAIL: distritofederal@volei.org.br - **TELEFONE:** (61) 99981-8338

1. Preâmbulo

1.1. A **Federação de Voleibol do Distrito Federal**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 2013, declarada entidade privada sem fins lucrativos, com sede administrativa na Centro Esportivo Ayrton Senna, Complexo Aquático, ala B - A sl.08, CEP 70070-707, registrada no CNPJ/MF sob o nº 18.384.087/0001-03, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto **Cotação Prévia de Preço nº 006/2025** - modalidade: menor preço unitário, no âmbito do **Termo de Fomento nº 961527/2024**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos itens e anexos abaixo.

2. Do Objeto

2.1. A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **materiais esportivos**, para a “**Realização do Festival Máster Brasília de voleibol em Brasília/DF**”, que atenderá adultos com idade entre 40 a 80 anos no Distrito Federal, em cumprimento as metas do **Termo de Fomento nº 961527/2024**, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes no projeto técnico aprovado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do **Termo de Fomento nº 961527/2024**, celebrado com o Ministério do Esporte.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1. Fardamento:

- a. A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;
- b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõem a descrição da planilha mencionadas abaixo, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível, e o respectivo tamanho (PP, P, M, G, GG ou XGG), conforme estipulado pelo solicitante.
- c. O tamanho dos produtos solicitados será indicado no momento da ordem de fornecimento.
- d. Poderá ter um acréscimo de até 10% (dez por cento), no quantitativo dos uniformes, a ser informado pela **Federação de Voleibol do Distrito Federal** do ato da assinatura do contrato.

4.2. Materiais Esportivos:

- a. A contratada deverá entregar os produtos, no endereço indicado neste Edital, de acordo com as especificações apresentadas no item 7.

4.3. Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao **Federação de Voleibol do Distrito Federal**.

5. Justificativa da Contratação

5.1. A presente contratação visa cumprir o objeto do **Termo de Fomento nº 961527/2024**, celebrado entre o **Ministério do Esporte** e a **Federação de Voleibol do Distrito Federal**, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

6. Dos requisitos de participação

6.1. Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, todas as condições do presente Edital.

6.2. Não poderão participar da concorrência empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 14.133/2021, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4. Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7. Especificação dos Serviços

7.1. As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação, quantidades a seguir descritas, e

valor de referência:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
01	518	und	MEDALHA Medalha Produzida em metal (Fundida); Espessura de 3,0mm; Tamanho padrão de 7,5cm; Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze; Personalização com etiqueta adesiva no verso da medalha e protegido por Resina; Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição.
02	10	und	Bola Voleibol - Material microfibrã - Peso cheia 260 a 280 g\, - Circunferência 65 a 67 cm - Características adicionais câmara airbilty\, miolo removível e lubrificado
03	4	und	Rede de Vôlei Profissional - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; - Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Malha (Distância entre nós): 10cm; - Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; - Cor da rede: Preta.
04	06	und	Banner - aquisição de banners em vinil 340g, impresso com ilhós, para divulgação de informações e sinalização do evento. Medindo 3 metros por 1 metro

7.2. Os materiais esportivos e uniformes poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes;

7.3. O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo do Termo de Fomento.

8. Critério de Julgamento das Propostas

8.1. O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

8.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: distritofederal@volei.org.br

8.3. As propostas recebidas até o dia **22 de maio de 2025** serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia **23 de maio de 2025**, através de e-mail e publicação pela plataforma: <https://fvdof.com.br/>

8.4. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9. Pagamento

9.1. O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha constante do **item 7**.

10. Recursos Financeiros

10.1. Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do **Termo de Fomento nº 961527/2024**, celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério do Esporte e Federação de Voleibol do Distrito Federal**, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

Brasília/DF, 14 de maio de 2025.


JOSE ALVES BEZERRA
Presidente - FVDF

